



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2012, DE COLABORAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (Processo nº66172/2015).

CONCEDENTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na lei federal nº 5.194/66, com sede na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05.

CONVENIENTE: Ministério Público do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.409.598/0001-30, com sede à Rua 23, esquina com Rua Fued José Sebba, Quadra Lotes 15/25, no Setor Jardim Goiás, também em Goiânia/GO, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Lauro Machado Nogueira**, inscrito no CPF/MF nº 195.601.681-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado Concedente.

CONVENIENTE: Ministério Público do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.409.598/0001-30, com sede à Rua 23, esquina com Rua Fued José Sebba, Quadra Lotes 15/25, no Setor Jardim Goiás, também em Goiânia/GO, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Lauro Machado Nogueira**, inscrito no CPF/MF nº 195.601.681-34, neste ato denominado Conveniente.

Têm justo e acordado o quarto termo aditivo ao Convênio de Colaboração Mútua, nº 027/2012, que tem por objetivo o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no Crea-GO, dos serviços considerados de rotinas executados pela equipe técnica do CONVENIADO, nos termos do artigo 5º, § 2, da Resolução nº 530, de 28/11/2011, alterado pelo artigo 5º da Resolução nº 1.049, de 27/09/2013 ambas do Confea,

1. DO VALOR DA TAXA:

Nos termos da citada Resolução, o valor taxa fica alterado para R\$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

2. DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do convênio originário até dia 31/12/2016.

3. DA PUBLICAÇÃO:

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, para que se torne eficaz.


DISPOSIÇÕES GERAIS:

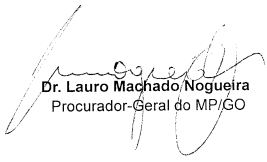
Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio originário, exceto as que foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Ficam estas partes ajustas e acordadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com todas devidamente rubricadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza seus efeitos legais.

Goiânia-GO, 03 de Novembro de 2015.


Eng. Francisco A. Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO


Dr. Lauro Machado Nogueira
Procurador-Geral do MP/GO

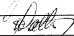

VSTO DO DEPARTAMENTO

JURÍDICO: _____



Wanesa Mendes Carvalho
Analista de Área
Advogada OAB/GO 30.493
Mat.: 1.001

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Walter Valente Elias Junior
CPF: 104.088.848-47
Assinatura: 

2) Nome: Edson Ernando Pereira
CPF: 935.201.201-78
Assinatura: 